

**EDITAL SESC/RR Nº 11/2026 - PROGRAMA CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA
COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS – EVENTO SEMANA S DE 2026**

O **Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado de Roraima**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853/1946 e regulada pelo Decreto Federal nº 61.836/1967 e suas alterações, em conformidade com o Decreto nº 6.632/2008 e com a Resolução Sesc nº 1.589/2024, inscrito no CNPJ sob o nº 03.488.834/0001-86, com sede na Rua Doutor Araújo Filho, nº 947, Centro, Boa Vista/RR, neste ato representado por sua Diretora Regional, **Sra. Lisiane Gassner Carnetti**, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO para PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, em caráter precário, oneroso e personalíssimo, mediante as condições deste Instrumento, formulário e seus Anexos.

1. DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na comercialização de alimentos e/ou bebidas, visando à cessão de uso temporário de espaços institucionais, durante a realização do evento Semana S 2026, promovido pelo Sesc/RR, no município de Boa Vista/RR.

1.1.1. O credenciamento visa à formação de cadastro de empresas aptas à comercialização de alimentos e/ou bebidas, mediante **contrapartida social**, consistente no repasse no mínimo 20 (trinta) cestas básicas, destinadas exclusivamente ao Programa Sesc Mesa Brasil, para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme cláusula deste edital.

1.2. Semana S consiste em um evento nacional, gratuito, promovido pelo Sistema Comércio — formado pela CNC, Sesc, Senac, Federações do Comércio (Fecomércio) e Sindicatos —, que tem por finalidade evidenciar e valorizar o impacto socioeconômico do setor de bens, serviços e turismo no país. Realizado simultaneamente em todas as capitais brasileiras, o evento reúne ações integradas nas áreas de cultura, lazer, educação, qualificação profissional — incluindo a realização de Feirão de Empregos — e oferta de serviços de saúde, voltadas à população em geral e ao público empresarial.

1.3. No Estado de Roraima, o evento será realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2026, no município de Boa Vista/RR, em espaço classificado como semiaberto do Sesc/RR, compreendendo áreas cobertas e descobertas, com distintas condições estruturais, operacionais e ambientais.

1.3.1. Para fins deste credenciamento, **a empresa selecionada atuará exclusivamente no dia 16 de maio de 2026, com previsão de funcionamento no horário das 19h às 22h**, no espaço destinado ao Palco Principal, onde ocorrerão apresentações de artistas regionais e nacionais, em área previamente delimitada pelo Sesc/RR, conforme layout do evento a ser oportunamente disponibilizado aos credenciados.

1.4. A previsão estimada de público é de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas, podendo haver variações para mais ou para menos, em função de fatores externos, condições climáticas e dinâmica de participação do público.

1.4.1. A estimativa de público possui caráter meramente informativo, não constituindo garantia de comparecimento, não cabendo ao Sesc qualquer responsabilidade por variações no fluxo de pessoas.

1.5. As empresas credenciadas deverão considerar, para fins de planejamento operacional, a natureza e horário do evento, o perfil do público, o volume estimado de atendimento e as características do espaço, responsabilizando-se integralmente pela adequação de sua estrutura, logística, equipe, insumos e capacidade de atendimento, incluindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e controle de riscos operacionais aplicáveis.

1.6. O presente credenciamento possui natureza administrativa e tem por finalidade a formação de cadastro de fornecedores aptos, não assegurando direito subjetivo à convocação ou participação no evento, a qual dependerá de processo de seleção a ser realizado pelo Sesc/RR, observados critérios objetivos previamente definidos neste edital.

1.7. A autorização eventualmente concedida aos credenciados caracteriza-se como permissão de uso de caráter precário, onerosa sob a forma de contrapartida social, personalíssima, intransferível e por prazo determinado, não configurando relação contratual de fornecimento, prestação de serviços ou vínculo comercial contínuo com o Sesc/RR.

1.8. O Sesc/RR poderá revogar, suspender ou cancelar a autorização concedida a qualquer tempo, por razões de interesse institucional, segurança, descumprimento de obrigações ou conveniência administrativa, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao credenciado.

1.9. É expressamente vedado ao credenciado repassar, transferir, ceder ou compartilhar, a qualquer título, o espaço autorizado, permanecendo integralmente responsável pela execução da atividade, pelo cumprimento das normas sanitárias, operacionais e legais, bem como pela integralidade da doação decorrente da contrapartida social assumida.

1.10. A autorização de que trata este edital não configura, em nenhuma hipótese:

- a) contrato de locação;
- b) concessão ou cessão definitiva de uso;
- c) vínculo empregatício, societário ou comercial permanente com o Sesc/RR.

1.10.1. Trata-se de ato administrativo discricionário, precário e revogável, que poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, sem geração de direito adquirido.

1.11. A comercialização de alimentos e/ou bebidas deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes, incluindo a Vigilância Sanitária, autoridades municipais e demais exigências aplicáveis ao funcionamento de serviços de alimentação em eventos temporários, incluindo normas relativas à manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

1.11.1. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obtenção, manutenção e

regularidade de todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos para o exercício da atividade, não cabendo ao Sesc/RR qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de eventual irregularidade.

1.12. A participação no presente edital implica ciência e concordância integral quanto às condições operacionais do evento, incluindo limitações de infraestrutura, variações de público, condições climáticas, bem como quanto à obrigação de cumprimento da contrapartida social ofertada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam integralmente às exigências legais, fiscais, sanitárias e técnicas previstas neste edital, bem como estejam aptas à comercialização de alimentos e bebidas em conformidade com a legislação vigente.

2.2. As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a execução de atividades em eventos de médio e grande porte, com atendimento ao público em larga escala, incluindo disponibilidade de estrutura, equipe qualificada e condições logísticas adequadas ao cumprimento das obrigações previstas neste edital.

2.3. Cada pessoa jurídica, identificada por seu respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, poderá apresentar apenas uma inscrição neste credenciamento, sob pena de desclassificação, sendo vedada a participação por meio de mais de uma proposta, ainda que sob composição societária distinta que configure grupo econômico, coligação empresarial ou identidade de sócios, administradores ou gestão, hipótese em que todas as inscrições vinculadas poderão ser desclassificadas.

2.4. As empresas interessadas deverão comprovar experiência prévia na comercialização de alimentos e/ou bebidas, preferencialmente em eventos de médio e grande porte, devendo apresentar, **no ato da inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos neste edital**, no mínimo, 01 (uma) comprovação de execução de atividade similar, mediante documentos idôneos que evidenciem a execução de atividades compatíveis, tais como notas fiscais, contratos, atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por contratantes ou outros meios equivalentes.

2.4.1. A não apresentação da documentação comprobatória de experiência, na forma e no momento estabelecidos, implicará na desclassificação da proposta.

2.4.2. A experiência declarada no formulário deverá corresponder à documentação comprobatória apresentada.

2.4.3. O Sesc/RR poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

2.5. Não poderão participar do presente processo:

- a) Pessoas físicas;

- b) Empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para contratar com o Sesc/RR ou com a Administração Pública;
- c) Empresas cujo representante legal, sócio ou dirigente possua vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Conselheiros, membros da Diretoria Regional ou empregados do Sistema Fecomércio/RR;
- d) Empresas em situação irregular perante os órgãos de fiscalização sanitária;
- e) Empresas que apresentem conflito de interesse institucional, assim entendido como qualquer situação que comprometa a isonomia, a moralidade, a transparência ou a finalidade pública do credenciamento;
- f) Empresas que não atendam às exigências relativas à regularidade sanitária ou que não possuam condições de obter as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento em eventos temporários;
- g) Empresas que tenham sido penalizadas anteriormente pelo Sesc/RR em razão de descumprimento de obrigações contratuais ou de credenciamento, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.6. A participação no presente credenciamento implica declaração formal, sob as penas da lei, de que a empresa interessada:

- I – Possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- II – Atende integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e técnica;
- III – Possui condições de cumprir todas as obrigações operacionais, legais e sanitárias exigidas para atuação no evento;
- IV – Compromete-se a cumprir a contrapartida social, consistente na doação de cestas básicas, a ser destinada ao Programa Sesc Mesa Brasil do Sesc/RR;
- V – Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e administrativas em caso de declaração falsa ou omissão de informações relevantes.

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. O período de inscrição para participação no presente credenciamento será de **06/04/2026 a 21/04/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme link <https://forms.gle/QR7PjUApcnf4264e8> observando-se os procedimentos administrativos definidos pelo Sesc/RR.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, salvo eventual prorrogação formalmente divulgada pelo Sesc/RR.

3.1.2. A inscrição no credenciamento compreenderá, obrigatoriamente:

- a) o preenchimento integral de formulário eletrônico de inscrição disponibilizado pelo Sesc/RR;

- b) o envio da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e técnica;
- c) a apresentação da **Proposta Simplificada de Comercialização**, conforme modelo constante no **formulário**, contendo informações detalhadas sobre cardápio, política de preços, forma de atendimento ao público e estrutura operacional prevista para atuação no evento;
- d) a indicação expressa do quantitativo de cestas básicas correspondente à contrapartida social a ser destinada ao Programa Sesc Mesa Brasil, conforme critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único: Para empresas que realizarem manipulação de alimentos, será obrigatória a apresentação de:

- I – Alvará Sanitário válido;
- II – Licenças exigidas pela Vigilância Sanitária municipal;

3.1.3. No ato da inscrição, a empresa deverá apresentar a **Declaração de Ciência e Responsabilidade**, conforme modelo constante no **Anexo I**, devidamente assinada pelo representante legal.

3.2. Para fins de habilitação no presente credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

I – Documentação Jurídica

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social e respectivas alterações devidamente registradas, ou documento equivalente que comprove a constituição legal da empresa;
- c) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa, acompanhado, quando aplicável, de instrumento de procuração que comprove poderes de representação;
- d) **Declaração de Ausência de Parentesco**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.

II – Regularidade Sanitária

- a) Alvará Sanitário válido;
- b) Licenças exigidas pela Vigilância Sanitária municipal;

III – Qualificação Técnica e Operacional

- a) Documentação comprobatória de experiência prévia em atividades compatíveis com o objeto deste edital, preferencialmente em eventos de médio e grande porte, conforme previsto na Seção 2;

- b) Portfólio institucional ou registro de atuação que demonstre a experiência da empresa na comercialização de alimentos e/ou bebidas;
- c) Descrição detalhada da estrutura operacional a ser utilizada no evento, incluindo equipamentos, logística de atendimento, equipe prevista e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da atividade;
- d) Proposta Simplificada de Comercialização, contendo, no mínimo:
 - descrição do cardápio proposto;
 - indicação dos preços estimados de comercialização;
 - forma de atendimento ao público;
 - estratégia operacional de funcionamento durante o evento.

3.3. A ausência de qualquer documento obrigatório, bem como sua apresentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste edital, implicará o indeferimento da inscrição, não sendo admitida a inclusão posterior de documentos.

3.3.1. O Sesc/RR poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências administrativas destinadas ao esclarecimento de informações ou ao saneamento de falhas formais na documentação apresentada, assim consideradas aquelas que não comprometam o conteúdo, a validade jurídica ou a substância dos documentos, vedada:

- I – a inclusão posterior de documento obrigatório não apresentado no ato da inscrição;
- II – a substituição de documentos;
- III – a alteração de informações essenciais da proposta ou da habilitação.

3.4. A apresentação de documentação falsa, adulterada, inconsistente ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste edital implicará a imediata desclassificação da empresa participante, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

3.5. O Sesc/RR poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções técnicas, inclusive inspeções in loco, consultas a bases públicas de informação ou solicitar documentação complementar com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas, a regularidade da empresa participante e sua efetiva capacidade operacional para execução das atividades previstas.

3.6. A participação no presente processo de credenciamento implica ciência, concordância e aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as disposições estabelecidas neste edital, formulário e em seus anexos.

3.6.1. A inscrição da empresa no processo de credenciamento caracteriza manifestação inequívoca de interesse em participar do evento e de cumprir integralmente as obrigações previstas neste instrumento, inclusive aquelas relacionadas à contrapartida social a ser destinada ao Programa Sesc Mesa Brasil.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de seleção das empresas credenciadas observará o modelo de credenciamento com seleção por conveniência e oportunidade, nos termos das normas

institucionais do Sesc/RR, considerando critérios técnicos, operacionais e institucionais previamente definidos neste edital.

4.2. A classificação das empresas habilitadas será realizada com base em critério objetivo e classificatório, consistente no **maior quantitativo de cestas básicas ofertado para doação**, a ser destinado ao Programa Sesc Mesa Brasil.

4.2.1. O **quantitativo de cestas básicas a serem doadas** deverá ser indicado expressamente pela empresa no ato da inscrição, por meio da Proposta Simplificada de Comercialização, sendo de sua exclusiva responsabilidade a viabilidade da proposta apresentada.

4.2.2. A classificação observará a ordem decrescente do quantitativo de cestas básicas ofertado, sendo priorizadas as propostas que apresentarem maior retorno social, em consonância com a finalidade institucional do evento.

Parágrafo único. O quantitativo de cestas básicas declarado pelo proponente não poderá ser inferior a **20 (trinta) unidades**. A doação será destinada ao Programa Sesc Mesa Brasil, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme disposições deste edital.

4.3. Sem prejuízo do critério classificatório previsto no item 4.2, a seleção final das empresas a serem autorizadas a participar do evento considerará, de forma complementar e não excludente, os seguintes critérios técnicos e operacionais:

- I – Capacidade técnica e operacional para atendimento ao público estimado
- II - Experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto;
- III – Adequação da proposta ao perfil do evento e ao público-alvo;
- IV – Diversidade e compatibilidade dos produtos ofertados, observadas as diretrizes do evento, sendo vedada a utilização de recipientes de vidro;
- V – Compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados;
- VI – Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária.

4.4. O Sesc/RR poderá limitar o número de empresas participantes, bem como definir sua distribuição no espaço físico do evento, com base em critérios técnicos, operacionais e de conveniência administrativa, considerando, dentre outros aspectos, a diversidade de produtos, a capacidade de atendimento, o fluxo estimado de público, a organização do espaço e o interesse institucional.

4.5. O credenciamento não assegura direito subjetivo à participação no evento, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à seleção final conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Apresentem quantitativo de doação de cestas básicas inferior ao limite mínimo estabelecido neste edital;
- II – Não demonstrem viabilidade técnica ou operacional;
- III – Apresentem preços manifestamente abusivos ou incompatíveis com o mercado;
- IV – Estejam em desacordo com as diretrizes sanitárias ou operacionais do evento.

4.7. Em caso de empate entre propostas classificadas com base no quantitativo de cestas básicas doadas, o Sesc/RR adotará, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior experiência comprovada em eventos de porte similar;
- b) melhor adequação da proposta ao perfil do evento;
- c) maior diversidade de produtos ofertados;
- d) melhor avaliação da capacidade operacional;
- e) ordem cronológica de inscrição.

4.8. A aplicação dos critérios de seleção e desempate observará o interesse institucional do Sesc/RR, visando à adequada composição do evento, à qualidade dos serviços prestados e à maximização do impacto social da ação.

4.9. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a **Declaração de Ausência de Parentesco**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. Da responsabilidade integral pela operação

5.1.1. A empresa credenciada será integralmente responsável pela execução de todas as atividades relacionadas à sua operação durante o evento, incluindo, mas não se limitando a:

- a) montagem, instalação e desmontagem de estruturas físicas;
- b) fornecimento de alimentação, bebidas, refrigeração ou gelo e demais insumos necessários;
- c) disponibilização de equipamentos, utensílios e materiais operacionais;
- d) contratação, gestão e supervisão da equipe de trabalho;
- e) armazenamento, transporte, conservação e acondicionamento adequado dos produtos.

Parágrafo único. O Sesc/RR não fornecerá quaisquer materiais, insumos, equipamentos ou recursos operacionais necessários à execução das atividades do credenciado, com exceção da estrutura da tenda, quando aplicável ao local do evento.

5.2. Das obrigações sanitárias e de segurança alimentar

5.2.1. A empresa credenciada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e as boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo:

- a) garantia da qualidade, procedência e validade dos produtos comercializados;
- b) armazenamento adequado, com controle de temperatura e conservação;
- c) utilização exclusiva de gelo potável;
- d) higienização contínua de utensílios, equipamentos e superfícies;
- e) uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- f) controle rigoroso da higiene pessoal dos manipuladores;
- g) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- h) adoção de medidas eficazes de prevenção de contaminação cruzada.

5.2.2. A empresa credenciada deverá cumprir integralmente as exigências dos órgãos de fiscalização competentes, incluindo Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e demais autoridades aplicáveis, assumindo total responsabilidade por eventuais atuações, sanções ou interdições decorrentes de irregularidades.

5.3. Da responsabilidade civil e sanitária

5.3.1. A empresa credenciada será exclusiva e integralmente responsável por quaisquer danos causados à saúde, integridade física ou segurança dos consumidores e terceiros, decorrentes de sua atuação.

5.3.2. O Sesc/RR não responderá, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de falhas operacionais, sanitárias, comerciais ou estruturais do credenciado.

5.3.3. A responsabilidade da empresa abrange, inclusive, mas não se limita a:

- a) casos de intoxicação alimentar;
- b) acidentes envolvendo colaboradores ou público;
- c) danos materiais, morais ou corporais causados a terceiros.

5.4. Das obrigações operacionais e práticas comerciais

5.4.1. A empresa credenciada deverá executar suas atividades em estrita conformidade com as diretrizes operacionais estabelecidas pelo Sesc/RR, assegurando a adequada prestação dos serviços durante todo o período do evento.

5.4.2. Constituem obrigações operacionais do credenciado:

- a) cumprir rigorosamente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem definidos pela organização do evento;
- b) manter permanentemente a limpeza, organização e higiene do espaço utilizado e de seu entorno imediato;
- c) garantir a exposição clara, visível e acessível ao público da tabela de preços dos produtos comercializados;
- d) atender prontamente às orientações, normas e determinações da equipe organizadora e de fiscalização do evento.

5.4.3. Os preços praticados deverão ser compatíveis com os valores de mercado e com o perfil do evento, podendo o Sesc/RR realizar pesquisa prévia para fins de referência, sendo vedada a prática de preços abusivos, excessivos ou que comprometam a adequada relação de consumo.

5.4.4. O Sesc/RR poderá, a qualquer tempo, solicitar a revisão ou adequação dos preços praticados, devendo o credenciado promover os ajustes no prazo estabelecido.

5.4.5. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e penalidades previstas neste edital.

5.5. Das proibições

5.5.1. É expressamente vedado à empresa credenciada:

- a) utilizar, comercializar ou disponibilizar bebidas em recipientes de vidro, devendo ser adotadas exclusivamente embalagens seguras e adequadas ao ambiente de evento;
- b) vender, fornecer ou facilitar o consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo adotar mecanismos eficazes de verificação de idade;
- c) comercializar produtos não previamente autorizados ou em desacordo com a proposta aprovada;
- d) ceder, transferir, subcontratar ou permitir a utilização do espaço por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Sesc/RR.

5.5.2. O descumprimento das proibições estabelecidas neste item será considerado infração grave, sujeitando o credenciado à aplicação de penalidades, inclusive descredenciamento imediato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5.6. Do seguro e da gestão de riscos

5.6.1. O Sesc/RR poderá, a seu exclusivo critério, exigir da empresa credenciada a contratação de seguro de responsabilidade civil, compatível com a natureza da atividade e o porte do evento.

5.6.2. O seguro deverá contemplar cobertura mínima para danos pessoais, materiais e morais causados a terceiros, incluindo público, colaboradores e patrimônio envolvido.

5.6.3. A comprovação da contratação do seguro, quando exigida, constituirá condição para autorização de funcionamento no evento.

5.6.4. A eventual contratação do seguro não exclui, limita ou transfere a responsabilidade integral da empresa credenciada.

5.6.5. A empresa deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias à gestão de riscos, incluindo o cumprimento de normas técnicas, operacionais e de segurança.

5.7. Da infraestrutura e energia elétrica

5.7.1. O Sesc/RR poderá disponibilizar, de forma limitada e não obrigatória, pontos de energia elétrica no local do evento, não se responsabilizando pela adequação técnica às necessidades específicas de cada credenciado.

5.7.2. A empresa credenciada deverá informar previamente sua demanda de carga elétrica, sendo de sua exclusiva responsabilidade a compatibilidade de seus equipamentos com a infraestrutura disponível.

5.7.3. O Sesc/RR não se responsabiliza por oscilações, interrupções ou falhas no fornecimento de energia decorrentes de fatores externos, limitações técnicas ou sobrecarga da rede.

5.7.4. É vedada a realização de ligações elétricas improvisadas ou em desacordo com normas técnicas de segurança, sob pena de interdição imediata das atividades.

5.8. Da obrigação de cumprimento da contrapartida social

5.8.1. A empresa credenciada deverá cumprir integralmente a contrapartida social assumida no processo de credenciamento, consistente na **doação de cestas básicas**, em quantitativo não inferior a **20 (trinta) unidades**, conforme proposta apresentada, a ser destinada ao Programa Sesc Mesa Brasil, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nos termos deste edital.

5.8.2. As cestas básicas a serem doadas deverão observar padrão mínimo de qualidade, devendo os produtos possuir validade mínima de **06 (seis) meses** a contar da data de entrega, estar em perfeitas condições de consumo e com embalagens íntegras.

Parágrafo único. Cada cesta básica deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: 2 kg de arroz, 1 kg de feijão, 1 kg de açúcar, 1 kg de macarrão, 1 kg de farinha de mandioca ou trigo, 1 pacote de 500g de café, 1 kg de sal e 1 pacote de 500g de flocão de milho, bem como 1 unidade de óleo de soja, 2 unidades de proteína enlatada sardinha ou similar com peso mínimo de 110 g cada, e 1 pacote de molho de tomate com peso mínimo de 240 g.

5.8.3. Os produtos deverão ser de **boa qualidade**, atendendo aos padrões de mercado, dentro do prazo de validade, com embalagem íntegra e adequada, devendo possuir características próprias de conservação, consumo e comercialização, conforme as normas vigentes dos órgãos reguladores.

5.8.4. Todos os itens deverão ser **condicionados em embalagem única, tipo cesta básica**, resistente e apropriada ao transporte e armazenamento, devidamente organizada e lacrada.

5.8.5. O descumprimento da obrigação, total ou parcial, implicará aplicação de penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, multa compensatória e demais providências legais cabíveis.

5.9. Da padronização visual e diretrizes de marca

5.9.1. A empresa credenciada deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes institucionais de comunicação visual estabelecidas pelo Sesc/RR para o evento Semana S 2026, assegurando a predominância da identidade visual do evento em todos os espaços destinados à sua atuação.

5.9.2. É vedada a utilização de elementos de comunicação visual que promovam, de forma destacada ou predominante, a marca da empresa credenciada, incluindo, mas não se limitando a testeiras, fachadas, banners, totens, luminosos, adesivações ou quaisquer outros materiais similares.

5.9.3. A identificação da empresa credenciada, quando necessária, deverá ocorrer de forma discreta, em dimensões reduzidas e previamente submetida à aprovação do Sesc/RR, sendo vedada qualquer forma de ativação de marca, ação promocional ou exposição que concorra visualmente com a identidade do evento.

5.9.4. A aplicação de identidade visual nos balcões, estruturas, testeiras e demais elementos do espaço deverá seguir, prioritariamente, o padrão definido pelo Sesc/RR, podendo a organização do evento fornecer ou indicar os modelos a serem adotados.

5.9.5. O Sesc/RR poderá, a qualquer tempo, determinar a adequação, retirada ou substituição de quaisquer elementos visuais que estejam em desacordo com as diretrizes estabelecidas, devendo a empresa credenciada atender à determinação de forma imediata.

5.9.6. O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará o credenciado às penalidades previstas neste edital, inclusive suspensão das atividades ou descredenciamento.

5.10. Da vedação ao trabalho irregular de menores

5.10.1. Considerando que as atividades previstas neste edital ocorrerão em período noturno, fica expressamente vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos na execução de quaisquer atividades relacionadas ao evento.

5.10.2. A empresa credenciada será integralmente responsável pela composição de sua equipe de trabalho, devendo assegurar o cumprimento da legislação trabalhista vigente, especialmente no que se refere à proteção do trabalho do menor.

5.10.3. O descumprimento desta disposição será considerado infração grave, sujeitando o credenciado às penalidades previstas neste edital, inclusive descredenciamento imediato.

5.11. Da capacidade de atendimento e gestão de filas

5.11.1. A empresa credenciada deverá assegurar capacidade operacional compatível com o volume estimado de público do evento, devendo estruturar sua operação de modo a garantir fluxo contínuo de atendimento, evitando formação excessiva de filas e aglomerações.

5.11.2. A organização do atendimento ao público será de responsabilidade exclusiva do credenciado, incluindo a adoção de medidas adequadas para ordenação de filas, sinalização, definição de pontos de espera e disponibilização de equipe suficiente para atendimento ágil e eficiente.

5.11.3. O Sesc/RR poderá, a qualquer tempo, determinar ajustes na operação, inclusive quanto à organização de filas, layout de atendimento, reforço de equipe ou adoção de medidas adicionais, com vistas à garantia da segurança, fluidez e qualidade do atendimento ao público.

5.11.4. A constatação de filas excessivas, demora incompatível com a capacidade declarada ou desorganização no atendimento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, inclusive advertência, suspensão das atividades ou descredenciamento, conforme a gravidade da ocorrência.

6. DO REPASSE SOLIDÁRIO - PROGRAMA SESC MESA BRASIL

6.1. Em conformidade com a finalidade deste edital, o credenciamento implica, como condição obrigatória de participação, a realização de contrapartida social consistente na **doação de cestas básicas**, em quantitativo não inferior a **20 (vinte) unidades**, conforme proposta apresentada pela empresa credenciada.

6.2. O quantitativo de cestas básicas a ser doado corresponderá àquele indicado na proposta apresentada pela empresa credenciada, sendo vedada sua redução após a homologação do resultado.

6.3. As cestas básicas arrecadadas serão integralmente destinadas ao Programa Sesc Mesa Brasil no âmbito do Sesc/RR, atendendo atualmente mais de 34 (trinta e quatro) entidades sociais cadastradas.

Parágrafo único. As cestas básicas provenientes da contrapartida social serão destinadas às entidades atendidas pelo Programa Sesc Mesa Brasil, para distribuição às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional e de vulnerabilidade social e econômica.

6.3.1. A iniciativa contribui, ainda, para o fortalecimento das redes de solidariedade no Estado de Roraima, ampliando a capacidade de atendimento das entidades assistenciais e promovendo ações estruturadas de apoio social.

6.3.2. O Programa Sesc Mesa Brasil integra uma rede nacional voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional e à redução do desperdício de alimentos, atuando por meio de ações de captação, distribuição e educação alimentar.

6.3.3. A participação no evento configura, para além de atividade econômica, uma ação de responsabilidade social, por meio da qual as empresas credenciadas contribuem diretamente para o fortalecimento das ações institucionais do Programa Sesc Mesa Brasil, ampliando o alcance das iniciativas voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

6.4. A entrega das cestas básicas deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de início do evento, em local a ser indicado pelo Sesc/RR.

6.5. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a suspensão imediata das atividades durante o evento, independentemente de prévia notificação.

6.6. A inscrição da empresa no presente edital implica ciência, concordância plena e aceitação irretratável quanto à obrigação de realização da entrega de cestas básicas previsto nesta seção, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, alegação posterior de desconhecimento.

7. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. As empresas credenciadas deverão adotar práticas alinhadas aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em conformidade com as diretrizes do Sesc/RR, especialmente no que se refere à gestão adequada de resíduos e à redução de impactos ambientais.

7.2. Para esse fim, obrigam-se a:

- a) utilizar recipientes adequados, identificados e em condições de higiene;
- b) priorizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- c) adotar medidas de redução de resíduos e desperdícios;
- d) colaborar com as diretrizes operacionais de limpeza e gestão ambiental do evento.

7.3. É vedado:

- a) o descarte irregular de resíduos;
- b) a utilização de materiais que comprometam a segurança sanitária ou ambiental.

7.4. O descumprimento das disposições desta seção sujeitará o credenciado às penalidades previstas neste edital.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Sesc/RR exercerá fiscalização permanente durante todas as etapas do evento, podendo atuar diretamente ou por meio de órgãos competentes.

8.2. A empresa credenciada deverá permitir livre acesso à fiscalização e prestar todas as informações e documentos solicitados.

8.3. Serão verificados, entre outros aspectos:

- a) condições sanitárias e de higiene, incluindo manipulação, armazenamento, preparo e conservação de alimentos;
- b) qualidade dos produtos;
- c) cumprimento das normas de segurança;
- d) organização do espaço;
- e) preços praticados;
- f) cumprimento das obrigações previstas neste edital.

8.4. Constatadas irregularidades, o Sesc/RR poderá determinar correções imediatas, suspender ou interditar a atividade.

8.5. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da empresa credenciada.

8.6. O Sesc/RR poderá determinar a interrupção inclusive de forma imediata das atividades do credenciado em caso de risco à segurança, à saúde pública, à ordem do evento ou descumprimento de normas institucionais, independentemente de prévia notificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das disposições deste edital sujeitará o credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária;
- III – Descredenciamento;
- IV – Impedimento de participação em futuros editais.
- V – Aplicação de multa de natureza compensatória, nos termos do item 9.5.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

9.3. Constituem infrações graves, passíveis de descredenciamento imediato:

- a) descumprimento de normas sanitárias;
- b) comercialização de produtos impróprios;

- c) risco à saúde pública;
- d) desobediência à fiscalização;
- e) não realização do repasse solidário;
- f) cessão ou uso indevido do espaço;
- g) manipulação inadequada de alimentos;
- h) ausência de condições sanitárias mínimas;

9.4. A aplicação de penalidades não exclui a responsabilidade legal da empresa por eventuais danos causados.

9.5. Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada multa de natureza compensatória, consistente na obrigação de doação de no mínimo 10 (dez) e no máximo 100 (cem) cestas básicas, a ser definida pela Instituição de acordo com a gravidade da infração, eventual reincidência e os impactos causados ao evento.

9.6 A multa prevista no item anterior possui natureza de cláusula penal compensatória, sendo aplicável independentemente da comprovação de prejuízo, sem prejuízo de sua cumulação com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os dados pessoais fornecidos no âmbito deste edital serão tratados pelo Sesc Roraima para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com o presente processo de credenciamento, incluindo, mas não se limitando a: análise de inscrição, habilitação, seleção, formalização da autorização, execução das atividades, prestação de contas, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para fins de transparência e divulgação institucional, quando aplicável..

10.2. Os dados pessoais tratados poderão incluir, conforme a natureza da participação e da documentação apresentada: nome completo, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, informações profissionais, portfólio, bem como imagem, voz e outros dados eventualmente necessários à execução do objeto deste edital.

10.3. O tratamento dos dados será realizado com base nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD, incluindo: consentimento do titular, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de contrato ou de procedimentos preliminares, e exercício regular de direitos em processo administrativo ou judicial.

10.4. Os dados poderão ser compartilhados, quando estritamente necessário, com áreas internas do Sesc Roraima, prestadores de serviços, instituições financeiras, órgãos de controle, auditorias e demais entidades competentes, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

10.5. Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram seu tratamento, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, conforme previsto na LGPD e nos prazos legais aplicáveis.

10.6. O titular dos dados poderá exercer seus direitos previstos na LGPD, como acesso, correção, bloqueio, eliminação ou revogação de consentimento, mediante solicitação formal encaminhada ao Encarregado de Dados do Sesc Roraima, pelo e-mail: lgpd@sescrr.com.br

10.7. Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados serão tratados em conformidade com as diretrizes da LGPD e comunicados aos órgãos competentes e aos titulares, quando aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no presente edital implica aceitação integral, irrevogável e irretroatável de todas as suas cláusulas, condições e exigências, bem como das normas institucionais do Sesc/RR aplicáveis.

11.2. O credenciamento não gera direito adquirido à participação no evento, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à seleção final a ser realizada pelo Sesc/RR, nos termos deste edital.

11.3. O Sesc/RR reserva-se o direito de, a qualquer tempo, mediante justificativa e por razões de interesse institucional, alterar, suspender ou revogar o presente edital, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, inclusive por lucros cessantes ou danos emergentes.

11.4. O Sesc/RR não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, perdas ou danos suportados pelas empresas participantes, decorrentes de decisões comerciais, operacionais, variações de público, condições climáticas ou outros fatores externos ao controle institucional.

11.5. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações não implicará novação, renúncia ou alteração das disposições deste edital, permanecendo íntegros todos os direitos do Sesc/RR.

11.6. A análise, habilitação e seleção das empresas participantes serão realizadas por Comissão Regional de Credenciamento, formalmente designada pelo Sesc/RR.

11.6.1. Compete à Comissão:

- a) analisar a documentação apresentada;
- b) verificar o atendimento às exigências do edital;
- c) realizar diligências administrativas, quando necessário;
- d) deliberar sobre a habilitação e seleção das empresas credenciadas.

11.6.2. As decisões da Comissão serão fundamentadas e pautadas nos critérios estabelecidos neste edital, observando os princípios da isonomia, da transparência, da razoabilidade e do interesse institucional.

11.6.3. As deliberações da Comissão possuem caráter técnico e administrativo, sendo soberanas no âmbito deste edital.

11.7. As empresas selecionadas deverão assinar Termo de Permissão de Uso e Compromisso, como condição indispensável para participação no evento, vinculando-se integralmente às disposições deste edital.

11.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Direção Regional do Sesc/RR, com base nas normas institucionais e nos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse institucional.

12. CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/HORÁRIO	DESCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/04/2026	Publicação no site oficial do Sesc Roraima (https://www.sescrr.com.br) e nas redes sociais da Instituição.
INSCRIÇÕES	06/04 a 21/04/2026	Inscrição online, exclusivamente pelo link https://forms.gle/QR7PjUApcnf4264e8 Informações: (95) 99140-8294
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	24/04/2026	Divulgação no site oficial do Sesc Roraima.
ANÁLISE DOCUMENTAL	24 a 28/04/2026	Avaliação realizada pela Comissão Regional de Credenciamento.
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO	30/04/2026	Divulgação no site oficial do Sesc Roraima.
ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E COMPROMISSO	06/05/2026	Sede Administrativa do Sesc/RR (Rua Araújo Filho, nº 947, Centro)

Boa Vista/RR, 06 de abril de 2026.

TALITA RANIELE CICHY

Diretora Regional em Exercício
Portaria "E" Sesc/RR nº 144/2026

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal devidamente identificado, declara, para os devidos fins, que:

I – Leu, compreendeu e aceita integralmente todas as disposições do **Edital Sesc/RR nº 11/2026** e seus anexos;

II – Tem ciência de que o credenciamento não gera direito adquirido à participação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à seleção final;

III – Reconhece que a autorização concedida possui natureza de permissão de uso, de caráter precário, oneroso, personalíssimo, intransferível e revogável a qualquer tempo, no interesse da Administração;

IV – Assume total responsabilidade pela execução de sua operação durante o evento, incluindo, mas não se limitando, aos aspectos sanitários, civis, trabalhistas, ambientais, comerciais, fiscais e de segurança, eximindo o Sesc/RR de qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes de sua atuação;

V – Compromete-se a cumprir integralmente todas as normas legais, sanitárias, ambientais, fiscais e operacionais aplicáveis, bem como as determinações do Sesc/RR e da organização do evento;

VI – Declara estar ciente das condições do evento, incluindo variações de público, condições climáticas, limitações de infraestrutura e riscos operacionais;

VII – Compromete-se a cumprir integralmente a contrapartida social, mediante doação de cestas básicas em quantitativo não inferior a 20 cestas;

VIII – Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou incompletas poderá ensejar sua desclassificação, descredenciamento e demais penalidades previstas no edital;

IX - Declara estar ciente de que a proposta apresentada no formulário vincula a empresa às condições nela estabelecidas, inclusive quanto ao cardápio, preços, estrutura operacional e quantitativo de cestas doadas, sendo vedadas alterações sem prévia autorização do Sesc/RR;

X - Declara que utilizará, durante o evento, equipamentos de pagamento vinculados ao seu CNPJ, vedada a utilização de dispositivos de terceiros;

XI – Compromete-se a manter controle fidedigno de todas as vendas realizadas durante o evento, conforme disposto no item 6.5 do edital, assegurando a veracidade das informações prestadas para fins de apuração do faturamento bruto;

XII – Declara estar ciente de que os dados pessoais informados serão tratados pelo Sesc/RR para fins de execução deste edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Obrigatória para o representante legal da empresa)

Para fins de participação no **Edital Sesc/RR nº 11/2026** – Programa Cultura, declaro, sob as penas da lei, que não possuo parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau civil, com:

- Conselheiros, titulares ou suplentes, do Sesc ou do Senac;
- Membros da Diretoria Regional do Sesc/RR;
- Empregados do Sistema Fecomércio/RR (Sesc, Senac, Fecomércio e Instituto Fecomércio/RR);
- Dirigentes de entidades sindicais ou civis vinculadas ao comércio de bens, serviços e turismo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar desclassificação, descredenciamento e aplicação das medidas legais cabíveis.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal